



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**CONTRATO Nº 445/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2022
ADESÃO Nº 09/2022**

**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-
IJUÍS/RS E A EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE
MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º **89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e a Empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **11.938.604/0001-08**, estabelecida na cidade de Gravataí/RS, na Rodovia RS 118, km 22, n.º 5195, Bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson da Silva Recus**, portador do CPF n.º 000.598.210-35 e da cédula de identidade n.º 8068254393, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Adesão n.º 09/2022, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 137/2022, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto consiste na Aquisição de Retroescavadeira conforme ata de registro de Preços n.º 015/2022, Pregão Eletrônico n.º 015/2022, Termo Aditivo n.º 007/2022, conforme o seguinte descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL	MR406	MULLER	01	452.500,00	452.500,00

1.2. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor acima ajustado será pago através de recursos provenientes do Convênio MAPA n.º 926181/2022 – Plataforma + Brasil n.º 2526/2022 e recursos próprios. Caso houver reajuste deferido pelo CIRAU, entre a data de assinatura do contrato e a liberação do convênio (emenda depositada em conta do MUNICÍPIO e liberação para entrega), o valor do equipamento será reajustado. Porém na hipótese de o reajuste ocorrer depois do valor já depositado em conta do MUNICÍPIO e liberação de entrega do equipamento este não sofrerá alteração de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal, entrega e aceitação do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária anual:

05.003 – 206060502.1232000 – 44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
05.002 – 206060501.2032000 – 44.90.52.0000 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da EMPRESA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado

6.2. O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Município de Entre-Ijuís/RS, 24 de Novembro de 2022.

JOSE PAULO Assinado de forma digital por JOSE PAULO
MENEZHINE: MENEZHINE:116263720
04
11626372004 Dados: 2022.11.24
08:32:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente

gov.br FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
Data: 24/11/2022 08:35:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ 11.938.604/0001-08
Jefferson da Silva Recus
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG: